

LEI Nº 1.860, de 06 de setembro de 1985

Aprova termo de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica aprovado o termo de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, objetivando a pavimentação e recuperação de vias urbanas.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes do convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de setembro de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal